



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'H' with an arrow pointing upwards.

ATA N.º 114

**-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração, com a presença dos seus membros: -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Faltou justificadamente o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves. -----

-----Nos termos do disposto no artigo 42.º do CPA, presidiu à reunião, o Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós, tendo declarado aberta a sessão pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

-----I – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO: -----

**-----1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GESTÃO
OPERACIONAL DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DO MERCADO D.
PEDRO V – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM
VIGOR, COM A REF.ª CP/1497/2017. -----**

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 9315/2019, de 13 de setembro, do técnico superior Paulo Pinto, a informar que por deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC de 6 de agosto de 2019, com o registo n.º 8352, foi aberto um procedimento enquadrado numa aquisição de serviços ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos para a “Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança e Gestão Operacional dos Parques de Estacionamento do Mercado D. Pedro V”, tendo como preço base fixado no caderno de encargos o valor de € 84.789,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove euros), pelo período de trinta e seis meses.

Handwritten signature



-----O procedimento foi disponibilizado na plataforma de contratação pública ANOGov, no dia 12 de agosto de 2019, com data/hora para apresentação de propostas em 19 de agosto de 2019, até às 17:00.-----

-----Em 30 de agosto de 2019, o júri do procedimento reuniu para analisar as propostas apresentadas e elaborar o relatório preliminar, tendo proposto a exclusão de todas as propostas apresentadas, uma vez que todas elas apresentavam um valor total superior ao preço base definido no caderno de encargos, o que não é expectável dado que o preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, e sabendo os concorrentes que um valor total superior ao preço base, é motivo de exclusão da proposta.-----

-----Em 30 de agosto de 2019 o júri envia o relatório preliminar a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Prazo que terminou em 6 de setembro de 2019, pelas 17:00, não tendo havido qualquer pronúncia.-----

-----Não sendo possível assegurar o serviço com recurso a meios próprios e sendo um serviço imprescindível para garantir a segurança e funcionamento normal dos serviços, deve-se contactar com a empresa PSG – Segurança Privada, S.A., atualmente a prestar o serviço de vigilância, segurança e gestão operacional dos parques de estacionamento do Mercado D. Pedro V, para verificar a sua disponibilidade para continuar assegurar o serviço com recurso à modificação objetiva do contrato em vigor até ao final do mês de novembro, sendo que durante esse período seria aberto um novo Concurso Público.-----

-----Face ao exposto, propõe:-----

-----A possibilidade de ser efetuada a prorrogação do contrato ao abrigo da modificação objetiva do contrato, nos termos da conjugação dos artigos 311.º, do n.º 1, alínea a), e do n.º 2, do artigo 312.º, alínea b), e do artigo 313.º do Código dos Contratos Públicos, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por força do artigo 12.º deste diploma legal, durante dois meses (01/10/2019 a



30/11/2019) para evitar interrupções do serviço com prejuízo para o funcionamento dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra. -----

----A consulta à empresa PSG – Segurança Privada, S.A., para indagar da sua disponibilidade em continuar com a prestação do serviço até 30/11/2019. -----

----Solicita ainda autorização para a realização da despesa no valor de € 4.282,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1959/2019:** -----

----**Autorizar nos termos propostos.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**II – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----**1. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1504/2017 – SERVIÇO DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DOS SMTUC INCLUINDO ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V E ÁREAS ADJACENTES – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**-----

----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 9312/2019, de 13 de setembro, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a informar que em reunião de 18 de julho de 2019 o Conselho de Administração deliberou autorizar a abertura de procedimento concursal para o serviço de limpeza das instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, incluindo elevadores do Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes, no âmbito do Acordo Quadro (AQ-03/2016) da Comunidade Intermunicipal de Coimbra.-----

----Em 25 de julho de 2019, foi submetido e disponibilizado na plataforma eletrónica o procedimento com a referência n.º 1626/2019.-----

----Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 259.º, e na alínea b), do n.º 1, do artigo 252.º do CCP, foram convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades: Operandus – Limpeza Profissional, Lda. e Interlimpe – Facility Services, SA. -----



-----O prazo para apresentação de propostas terminou em 1 de agosto de 2019, tendo apenas uma única empresa apresentado proposta, a Interlimpe - Facility Serviços, S.A., com um preço de € 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos euros), bem acima do preço base do procedimento de € 121.542,74 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos). -----

-----Em 27 de agosto de 2019, o Conselho de Administração deliberou, sob proposta do SAP, do dia 14 de agosto de 2019, a revogação da decisão de contratar e decisão de não adjudicação. -----

-----Na mesma data foi presente à reunião do Conselho de Administração a abertura do concurso público, referência 1631/2019 com o mesmo objeto, encontrando-se o mesmo na fase de avaliação de propostas que terminou às 17:00 do dia 9 de setembro de 2019. -----

-----O atual procedimento em vigor termina no dia 14 de setembro de 2019 e está a ser assegurado pela empresa Euromex. -----

-----Considerando: -----

-----O anteriormente exposto; -----

-----Que não se vislumbra a possibilidade do serviço de limpeza se iniciar em 15 de setembro de 2019; -----

-----A necessidade de garantir a continuidade do serviço de limpeza; -----

-----Que nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP está prevista a modificação objetiva do contrato; -----

-----Que nos termos do disposto no artigo 312.º constam os fundamentos para a prorrogação do contrato; -----

-----Que nos termos do disposto no artigo 313.º é estabelecido o limite para as modificações. -----

-----Propõe: -----

-----A possibilidade de ser efetuada a prorrogação do contrato durante um mês para evitar interrupções do serviço com prejuízo para o funcionamento dos SMTUC. -----

-----A consulta formal à empresa Euromex para averiguar da disponibilidade de continuar com a prestação do serviço. -----



-----Solicitar autorização para a assunção do compromisso no valor de € 5.224,64 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro euros e sessenta quatro cêntimos). -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1960/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA – PROCESSO 2016/AFSP/2.** -----

-----Relativamente ao assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 9314/2019, de 13 de setembro, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informar que em 8 de agosto de 2019 os SMTUC foram notificados da demonstração de liquidação de IVA e da demonstração de acerto de contas referente ao período 2015-12-01 a 2015-12-31, emitidas pela Autoridade Tributária, sendo igualmente notificados para efetuar o pagamento de € 60.429,46 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e seis cêntimos), até ao próximo dia 13 de setembro de 2019. -----

-----Mais informa que sobre este processo os SMTUC já haviam sido notificados em 17 de janeiro de 2017, através de citação pessoal para efetuar o pagamento de € 74.340,42 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos). -----

-----Em 30 de agosto de 2019 os SMTUC foram notificados da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal referente ao processo n.º 32/17.0BECBR, no qual os SMTUC impugnam os atos de liquidação de IVA dos meses de julho de 2015 a julho de 2016 e respetivos juros indemnizatórios e impugnam o indeferimento parcial de reembolso de IVA de janeiro a junho de 2016. -----

-----O Tribunal decidiu que os SMTUC têm direito à devolução do valor de € 74.340,42, acrescido de juros compensatórios, assim como do pagamento dos juros indemnizatórios, contabilizados desde 10 de fevereiro de 2017, data do pagamento indevido, e até à emissão da nota de crédito, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 61.º do CPPT. -----



-----Na sequência de reunião ocorrida no dia 6 de setembro de 2019, com a advogada do Município, Dra. Ana Teresa, sobre os processos em contencioso com a Autoridade Tributária, partilhamos do entendimento perfilhado pela Dra. Ana Teresa, conforme consta em cópia de e-mail anexo à presente informação, constituindo parte integrante da mesma, que devemos efetuar o pagamento de € 60.429,46, por forma a evitar a execução fiscal com eventual penhora de bens do Município e, posteriormente, apresentar reclamação graciosa ou impugnação judicial nos termos do disposto nos artigos 70.º e 102.º do CPPT. -----

-----Em face do exposto solicita autorização para assunção do compromisso e pagamento da despesa no valor de € 60.429,46.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1961/2019:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos, estando a despesa cabimentada com o n.º de cabimento 192214, conforme documento que se anexa ao processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**III – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às dezassete horas, o Vogal do Conselho de Administração, Vereador Francisco José Pina Queirós declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----

O Vogal do Conselho de Administração

(Francisco José Pina Queirós)



A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)